www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2271 DE 30 DE ABRIL DE 2004

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER DAÇÃO EM PAGAMENTO A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da **Lei Orgânica** do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber como dação em pagamento de Angela Trigo Alvares Dornelles, CPF nº 22513949072, Identidade 1008565093, uma área de 13.160,00 m², sendo uma área de 6.999,95 m² do quadra 239 (lotes 1 à 7), e uma área de 20.159,95 m² quadra 240(lotes 11à17), loteamento Jardim Iate Clube, nesta cidade, em razão de dívida fiscal total, que tem com o Município de 58 lotes, a saber: quadra 235 - (lote 1), quadra 236: lotes (1,2,15,16), quadra 237 (lotes 1à 4), quadra 238 (lotes 1 e 2), quadra 239 (lotes de 1à 7), quadra 240 (lotes 1 à 6 e 11 à 19), quadra 241 (lotes 2 à 4, 6 à 8,10,16 à 18, 20), quadra 242 (lotes 1 à 10), quadra 243 (lote 1), quadra 245 (lotes 2 e 3), quadra 246 (lotes 1 e 2). da área total de 50.098,77 m², relativa a dívida ativa dos anos de IPTU de 1992 à 2003, e débito de IPTU do ano de 2004 , importando em R$ 108.285,96 (Cento e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), atualizado na forma da legislação municipal do ano em curso, e/ou formalização da escritura pública apresentando as seguintes confrontações:

"- QUADRA 239:

NORTE: Com área da Prefeitura Municipal, medindo 171,50 m
SUL: Com rua B do Loteamento, medindo 171,50m
LESTE: Com Rua D do Loteamento, medindo 41,50
OESTE: Com lote 08, do loteamento, medindo 45 m

- QUADRA 240:

NORTE: Com Rua B do Loteamento, medindo 148,50 m
SUL: Com Rua C do loteamento, medindo 180,50 m
LESTE: Com Rua D do Loteamento, medindo 82 m
OESTE: Com lotes 7 e 18 do Loteamento, medindo 80m"

Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no artigo 1º, foi avaliado em R$ 108.742,00 (Cento e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais) obtidos, através da média aritmética de três avaliações imobiliárias e uma avaliação da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL DE 2004 .

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

:

LEILA SATURNINO

SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/06/2018